



LEI N° 1817, de 06 de Agosto de 1990.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adelino Mangini, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas de hospedagem do Sr. Juiz de Direito da Comarca de Dionísio Cerqueira, até o valor de Cr\$ 81.443,92 (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos).

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa (1990).

ADELINO MANGINI – Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO

Em, 06 de Agosto de 1990.